

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

GILBERTO SUZIN, de nacionalidade brasileira, maior nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41108241011 e no CNPJ 75.934.844/0001-09, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante e faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 –A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual, no valor de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ tal 30.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividindo em 94.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa conforme consta no quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GILBERTO SUZIN EIRELI ME
CNPJ 75.934.844/0001-09**

GILBERTO SUZIN, de nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, início das atividades no dia 01/10/1974, CNPJ 75.934.844/0001-09, regido por este contrato social, pelo Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá a sua sede na Rua Arnaldo Busato, nº 2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da **EIRELI** será: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel catão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de publicidade.

Paragrafo Único: As atividades econômicas são: CNAE principal é 5829-8/00–Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. CNAE 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. CNAE 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. CNAE 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 01 de outubro de 1974. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizada, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da **EIRELI** caberá ao titular **GILBERTO SUZIN**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixa uma retirada mensal, a titulo de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação, do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.(Artigo 1.011, §, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

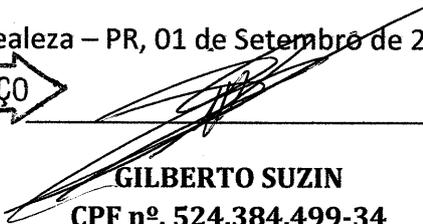
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Realeza – PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 01 de Setembro de 2017.

RECONHEÇO


GILBERTO SUZIN
CPF nº. 524.384.499-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO KLNKC.9hevq.ZPDip-EIVVU.0TJS
Consulte em www.funarpem.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA GILBERTO
SUZIN
Realeza-PR, 06 de setembro de 2017
Em testemunho _____ da verdade
Maria Helena Lotini - Escrevente

12 48 Fls 24 mg 279/17

